



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

PROJETO DE LEI N.º ...

Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Projeccionado	
Sub N.º	1969
Em	19/03/14
Daniela	
Responsável	

Autoriza o município a prorrogar o prazo previsto no art. 3º da Lei Municipal 4.773/2.001, que concede abrigo, em prédio da municipalidade ou locado pelo município, à sede da Cooperativa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas (COOHAMUP).

Art. 1º. Fica o município de Pelotas, pelo Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo previsto no art. 3º da Lei Municipal 4.773/2.001, que concede abrigo, em prédio da municipalidade ou locado pelo município, à sede da Cooperativa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas (COOHAMUP).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 19 de março de 2014.

(Handwritten signatures and notes)

Ricardo Santos

Ademar

DEM

PTB

23

Tenente Bruno

Câmara Municipal de Pelotas - 19 Mar - 2014 - 15:08 - 001969-12

11:08



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei justifica-se pelos relevantes serviços prestados pela Cooperativa Habitacional dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas (COOHAMUP), em razão da excelência do trabalho desenvolvido por esta entidade, em especial, na alocação de espaços para futuras construções aos servidores do município de Pelotas que carecem de moradia própria.

Sala das Sessões em 19 de março de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO**

Alterada pela Lei nº 4.773, de 28 de dezembro de 2001

LEI Nº 4.646, DE 23 DE MARÇO DE 2001

Autoriza o Município de Pelotas a permutar Imóvel com a COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS LTDA e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pelotas, pelo Poder Executivo, autorizado a permutar imóvel de sua propriedade com a Cooperativa dos Serviços Públicos Municipais de Pelotas Ltda, recebendo imóvel da propriedade desta, a seguir descritos e caracterizados:

IMÓVEL DO MUNICÍPIO:

UMA FRAÇÃO DE TERRAS, situada na Zona urbana desta cidade, na antiga Gleba da Tablada, com área superficial 138.848,51m, descrito a caracterizado na MATRÍCULA Nº 15.792 - 1ª Zona Registro de Imóveis, no qual a Prefeitura promoveu o loteamento denominado LOTEAMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE PELOTAS, excluídas as QUADRAS 1, 2 e 3, avaliado em R\$ 523.714,55.

IMÓVEL DA COOPERATIVA:

UM TERRENO, sem benfeitorias, situado nesta cidade, medindo cento e oitenta e nove metros e vinte centímetros (189m20) de frente OESTE pela Rua ÁLVARO CHAVES, sob o número mil novecentos e quarenta e quatro(1.944); ao SUL entenda com o futuro prolongamento da Rua Voluntários da Pátria, por onde forma esquina e mede setenta metros(70m00) de largura, a LESTE entesta com a Rua Bento Martins por onde mede cento e oitenta e nove metros e vinte centímetros (189m20), ao NORTE confronta-se com a Rua Major Cícero de Góes Monteiro, por onde

mede setenta metros(70m00), descrito a caracterizado na MATRÍCULA Nº 15.442 - 1ª Zona Registro de Imóveis-Pelotas/RS, avaliado em R\$ 1.118.985,50.

Art. 2º O imóvel transferido ao Município na presente permuta destina-se à instalação de um complexo judiciário.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a doar ou permutar com o Estado ou a União a área que trata o *caput* a fim de atender a destinação dada ao imóvel.

Art. 3º Fica o Município de Pelotas, pelo Poder Executivo, autorizado a abrigar, em prédio da municipalidade ou locado pelo município a sede da Cooperativa por período de quatro anos, prorrogáveis, sob autorização do Legislativo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 2.460/79, 2.556/80 e 2.640/81, esta Lei entrará e vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 23 DE MARÇO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PELOTAS:

A COOHAMUP foi fundada no dia 04 de março de 1994 com o objetivo de minimizar o déficit habitacional dos servidores municipais.

A COOHAMUP contou com integral apoio da Prefeitura Municipal de Pelotas, através de destinação de espaço para a sede, cedência de servidores, estagiários e logística. Também contamos com o apoio da Câmara de Vereadores, que na época, legislou em prol da Cooperativa no orçamento anual da Prefeitura.

Em Junho de 1994, a COOHAMUP ingressou no Projeto Mutirão em parceria com a Prefeitura e Governo Estadual. Foram construídas 142 unidades habitacionais, embriões, através de mutirão dos próprios futuros proprietários, servidores municipais. Neste projeto, tivemos significativa participação, pois fomos responsáveis pela administração da obra e de seus executores.

Em 1998, através da Caixa Econômica Federal, viabilizamos aos sócios mutirantes, crédito para material de construção. Neste sentido, conveniamos com a CEF e a Cooperativa ficou responsável pelos projetos de aumento das moradias e orçamentos, assim como o desconto em folha do financiamento.

Em 1999, a Cooperativa viabilizou aos sócios o ingresso no Programa Crédito Solidário, no empreendimento Laçador.

Em 2000, a Cooperativa participou do Projeto PAR, viabilizando moradia para mais de 100 sócios.

Em 2001, a Cooperativa permutou terreno de sua propriedade com o Município de Pelotas, para ser implantado projeto de construção do novo complexo judiciário, conforme Lei nº 4.646, para tal, o município permutou o loteamento dos Municipários, loteamento este, onde já estava sendo executado o projeto de mutirão. Considerando o fato de o imóvel da Cooperativa estar avaliado bem acima do imóvel permutado, o município através de termo de compromisso, comprometeu-se a abrigar a sede da cooperativa em prédio de propriedade ou locado pelo município.



Além do objetivo principal da cooperativa, que é a moradia, a Cooperativa atende todos os funcionários, servidores públicos municipais, sem restrições com CONVÊNIOS firmados com empresas e profissionais liberais, através do desconto em folha.

Em 2005, através do PSH, a cooperativa viabilizou em parceria com o Município moradia para sócios, no Loteamento Dunas e Getúlio Vargas.

Em 2006, encaminhamos a minuta de contrato de compra e venda das unidades habitacionais do projeto de mutirão a análise da Procuradoria do Município, contrato este, que prevê retorno financeiro ao Município de Pelotas.

Em 2007 a Cooperativa encaminhou junto a CEF, com o apoio do Município, documentação necessária para habilitação de recursos do PSH para a implantação de projeto no Loteamento dos Municipários.

Em 2008, foi encaminhado documentação, para habilitar a Cooperativa a operar recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

Em 2011, passamos a incluir a Cooperativa no Programa Minha Casa Minha Vida, em parceria com a Prefeitura Municipal de Pelotas.

Em 2013, começamos novas tratativas junto à superintendência da CEF, para habilitar a Cooperativa a novos programas habitacionais.

Cabe salientar que é imprescindível o apoio do Município à Cooperativa, para que possamos continuar em busca da realização do sonho da casa própria para os servidores municipais de pelotas.

Pelotas, 14 de Março de 2014.

Viviane Oliveira Irigoyen
Presidente da COOHAMUP